



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CIRCULAR N° 048, de 14 de dezembro de 1973**

*Prorroga data de início de vigência da Circular n° 42, de 8 de novembro de 1973, da SUSEP.*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)**, na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei n° 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando que a publicação da Circular n° 42, de 8 de novembro de 1973, feita no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 1973, coincidiu com a época em que se processa a renovação da maioria dos seguros ajustáveis;

considerando que a exigüidade de tempo prejudicará a perfeita aplicação de suas disposições;

considerando o parecer do Departamento Técnico-Atuarial constante do processo SUSEP-11.687/73:

**RESOLVE:**

1. Fica prorrogado para o dia 1° de março de 1974 o início da vigência da Circular n° 42, de 8 de novembro de 1973.

2. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÉCIO VIEIRA VEIGA**  
Superintendente